



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: cn=IM, ou=CP Brasil, cn=BA, l=Salvador,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=3662252000159,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado FJ
A1, cn=IM PUBLICACOES
LTDA:21904203000182
Dados: 2026.06.10 16:26:28 -03'00'

Câmara Municipal de Saúde - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 1317

BAHIA - 10 de Junho de 2026 - Quarta-feira



Câmara Municipal de Saúde publica:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/202

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaradesaude.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71**AVISO DE INTENÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Saúde, Estado da Bahia, informa que pretende contratar uma **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NA REFORMA DA FACHADA (FRENTE E LATERAL) SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA**, convidando as empresas interessadas a apresentarem propostas adicionais, no prazo de **03 (três) dias úteis**, encerrando-se no dia **15/06/2026 às 23h:59min**. Segue em anexo a planilha do preço máximo referencial para cotação de preços, e deverão ser enviá-las para o e-mail no endereço: camaradesaude2526@gmail.com, ou, poderão ser entregues dentro do prazo estabelecido mediante protocolo na Sede da Câmara Municipal de Saúde, situada na Travessa Duque de Caxias, nº 73, Centro, Saúde – BA, CEP: 44.740-000 das 8:00 h às 12:00 h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Saúde – Bahia, 10 de Junho de 2026. Edna Lima de Oliveira. Agente de Contratação.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73, CEP 44740-000 - SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.965.504/0001-71, com sede na Travessa Duque de Caxias, nº 73, Centro, Saúde – BA, CEP: 44740-000 das 8:00 h às 12:00 h, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Joselino Jesus dos Santos, Presidente da Câmara, nos termos do art. 75, Inciso I, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NA REFORMA DA FACHADA (FRENTE E LATERAL) SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido, o art. 75, inciso I combinado com os seus § 2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73, CEP 44740-000 - SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros materiais e compras; atualizado através do Decreto Federal 12.807/25, publicado no DOU no dia 29.12.2025.

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Quanto ao limite do valor admissível para (obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) por Dispensas de Licitação, a última atualização desse valor ocorreu com o Decreto nº 12.807/2025, compreendendo o seguinte teto:

✓ R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para as aquisições enquadradas no Art. 75, caput, inciso I da Lei 14.133/2021

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73, CEP 44740-000 - SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

(obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores);

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso I, c/c §2º e § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Anexo I do presente documento.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73, CEP 44740-000 - SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- d) Lei Complementar 123/2006; e
- e) Demais Normas e Alterações Pertinentes;

4. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando que este Aviso de Intenção de Dispensa, fica AUTORIZA sua publicação do mesmo no sítio oficial da Entidade, **pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, visando à obtenção de eventuais propostas adicionais, a fim de selecionar aquela que demonstrar-se mais vantajosa para a Instituição.

As propostas dos interessados, deverão ser enviadas para o e-mail: camaradesaude2526@gmail.com, até o dia **15/06/2026 às 23h:59min**, ou, poderão ser entregues mediante protocolo na Sede da Câmara Municipal de Saúde/BA, situado na Travessa Duque de Caxias, 73, Centro, Saúde – BA, CEP: 44.740-000 das 8:00 h às 12:00 h.

O interessado que ofertar a menor proposta deverá, após convocação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, visando à formalização do contrato, fazer prova de sua **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.1. DA HABILITAÇÃO (art. 62, da Lei nº 14.133/2021)**1.1.1. JURÍDICA - Pessoa Jurídica – (art. 66, da Lei nº 14.133/2021)**

- a) Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social) consolidado, Estatuto ou documento equivalente.
- b) Documento de Identificação dos sócios (CNH, RG, CTPS ou outro legalmente válido).

1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Pessoa Jurídica – (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

- a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73, CEP 44740-000 - SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

b) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra ou dos serviços)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços.

c) **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional** (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada. **(SE HOUVER)**

d) O licitante deverá comprovar de que possui em seu quadro de pessoal, profissional(ais) técnico: Engenheiro Civil, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

e) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

- a. **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- b. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c. **No caso de vínculo empregatício:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- d. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73, CEP 44740-000 - SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

1.1.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Pessoa Jurídica – (art. 68, da Lei nº 14.133/2021)

- a) A inscrição no Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.¹
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) Autodeclaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1.4. ECONOMICA-FINANCEIRA - Pessoa Jurídica – (art. 69, da Lei nº 14.133/2021)²

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1.1.5. OUTROS DOCUMENTOS - Pessoa Jurídica.

Comprovações para sua personalidade jurídica (CNPJ), de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e impressões de todas as quatro certidões emitidas (TCU; CNIA; CEIS E CNEP), Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Saúde, 10 de Junho de 2026.

Edna Lima de Oliveira
Agente de Contratação

¹ Conforme estabelecido pelo art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração exigir prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Assim, dada a natureza da contratação, referente a serviço com predominância tributária do ISS (imposto de natureza municipal), a exigência apenas da inscrição municipal mostra-se a mais razoável para este objeto.

² O art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, pontua que a exigência visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Contudo, dada a natureza do contrato — prestação de serviços de natureza intelectual, sem obrigação de dar coisa certa —, a capacidade financeira do contratado não afeta o cumprimento de suas obrigações. Logo, a exigência de Balanço Patrimonial, na forma do inciso I do mesmo artigo, será dispensada.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73, CEP 44740-000 - SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



01 – PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – DESCRIÇÃO:

REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE/BA

03 –LOCALIDADE:

SAÚDE/BA

04 –DATA:

04/06/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,24%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SAÚDE/BA
Local

Gabriel Coelho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4

Responsável Técnico

Nome: GABRIEL COELHO ANDRADE

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 051865452-4

quinta-feira, 4 de junho de 2026
Data



Obra
REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SAÚDE/BA

Bancos
SINAPI - 04/2026

B.D.I.
25,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	50,00%	50,00%
		1.827,36	913,68	913,68
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		9.948,93	9.948,93	
3	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	100,00%	100,00%	
		3.632,63	3.632,63	
4	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	60,00%	40,00%
		14.215,22	8.529,13	5.686,09
5	ESQUADRIAS	100,00%		100,00%
		5.593,67		5.593,67
6	PINTURA	100,00%		100,00%
		3.477,01		3.477,01
7	SERVIÇOS FINAIS	100,00%		100,00%
		297,05		297,05
Porcentagem			59,05%	40,95%
Custo			23.024,37	15.967,49
Porcentagem Acumulado			59,05%	100,0%
Custo Acumulado			23.024,37	38.991,87


Gabriel Coelho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAÚDE/BA****Descrição da necessidade**

A requalificação da Câmara de Vereadores no município de Saúde/BA é essencial para o conforto, comodidade e eficiência do legislativo. A modernização da câmara é vital para garantir um ambiente mais apropriado, trazendo maior visibilidade para um equipamento de grande importância.

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Requisitos da Contratação

Para a contratação da empresa responsável pela reforma da câmara de vereadores, serão considerados os seguintes requisitos:

- **Experiência Comprovada:** A empresa deve ter experiência comprovada em obras de pavimentação em intertravado ou semelhantes.
- **Capacidade Técnica:** A empresa deve possuir capacidade técnica e operacional para executar a obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- **Conformidade com Normas:** A empresa deve cumprir todas as normas técnicas, regulamentações e legislação vigente aplicáveis à requalificação de pavimentação.
- **Plano de Trabalho Detalhado:** A apresentação de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro, etapas da obra, materiais a serem utilizados e equipamentos necessários.
- **Qualificação da Equipe:** A empresa deve dispor de uma equipe qualificada, composta por engenheiros, arquitetos e outros profissionais técnicos especializados.

A solução como um todo

A solução proposta para a reforma da câmara municipal envolve a execução de uma série de melhorias e modernizações, incluindo:

- **Execução de pavimento em piso intertravado:** A instalação oferece excelente custo-benefício, instalação rápida sem necessidade de tempo de cura, e alta durabilidade. Além disso, suas juntas facilitam o escoamento de água e a manutenção é simples.
- **Assentamento de guia meio fio:** Aplicação funciona como um limite claro entre a rua e a calçada, impedindo que veículos invadam a área de pedestres e protegendo a estrutura das calçadas contra erosões e desgastes, oferece alta resistência a impactos climáticos e mecânicos.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73

CEP 44740-000

SAÚDE - BA

e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

- Aplicação de piso podotátil: Fundamental para garantir a acessibilidade e a segurança de pessoas com deficiência visual ou baixa visão. Ele fornece autonomia de locomoção através de dois tipos de texturas em alto-relevo e contraste de cor com o piso comum: direcional (guiando o trajeto) e de alerta (avisando sobre perigos e obstáculos).
- Instalações de esquadrias em aço galvanizado: Oferece uma combinação imbatível de resistência estrutural e durabilidade. O revestimento em zinco cria uma barreira anticorrosão altamente eficaz, garantindo excelente custo-benefício, baixa manutenção e alta segurança.
- Aplicação de pinturas e acabamento: Protege as superfícies contra infiltrações, umidade e desgaste natural, previne a deterioração estrutural, melhora o conforto térmico/acústico com tintas específicas e valoriza significativamente o imóvel, transmitindo uma imagem de cuidado e sofisticação.

Estimativa do Valor da Contratação

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R\$ 38.991,87 (Trinta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme discriminado no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrevogável.

Resultados Pretendidos

Com a reforma da Câmara Municipal, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria dos Ambientes Internos: Adequação da visibilidade e identidade vigentes, garantindo um ambiente moderno e seguro para o legislativo da população.
- Segurança e Conforto: Melhoria das condições de segurança e conforto para vereadores e sociedade, com instalações modernas e funcionais.
- Valorização do Edifício Público: A modernização da câmara contribuirá para melhoria da estética do edifício, e aprimoramento do atendimento à população.
- Eficiência Operacional: Com a nova modernização, novo piso e instalações, espera-se uma melhoria significativa na eficiência das operações diárias da câmara.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

- Satisfação dos Usuários: Busca por maior transparência e participação social, e a otimização dos processos de trabalho.

Providências a serem adotadas

A câmara irá fornecer o projeto básico e a empresa vencedora deverá confeccionar todos os projetos necessários para a execução dos serviços, tais como projeto básico, projeto executivo e memorial descritivo.

Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais, visto que a unidade pública tem coleta de lixo, rede de esgoto, entre outras soluções ambientais.

Declarando a Viabilidade

Conforme já explicitado nos itens anteriores, é razoável a REQUALIFICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA, visto que trará benefícios à comunidade como um todo.

Documentos Complementares

Vão em anexo toda documentação necessária conforme normativo.

Saúde/BA, 05 de junho de 2026.


Gabriel Coelho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4

Gabriel Coelho Andrade

Engenheiro Civil

CREA-BA 051865452-4



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

MEMORIAL DESCRITIVO DE REQUALIFICAÇÃO
Câmara de Vereadores de Saúde**Endereço:** TV. Duque de Caxias - CENTRO - SAÚDE / BA**Cliente :** Câmara de Vereadores de Saúde**CNPJ:** 02.965.504/0001-71**Data:** 05/06/2026**1. OBJETO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo detalhar os serviços e materiais a serem utilizados na requalificação da Câmara de Vereadores, abrangendo a execução de pavimentação em intertravado, assentamento de meio fio, piso podotátil, esquadrias e pintura geral externa.

2. SERVIÇOS PREVISTOS**2.1. Demolições**

- Área: Externa.
- Demolição e retirada de todo o revestimento da área externa sem reaproveitamento, de forma manual (conforme projeto).

2.2. Assentamento de meio fio

- Área: Perímetro indicado em projeto.
- Material: Guia meio fio fabricado em concreto, com resistência mínima de 20 Mpa, dimensões 80X08X08X25 CM (comprimento x base inferior x base superior x altura).
- Acabamento: Tratamento de juntas com rejunte, traço 1:3, garantindo uma boa estabilidade estrutural.

2.3. Piso em granito

- Área: Degraus e perímetro indicado em projeto.
- Material: Aplicação de granito, em acabamento escovado, com espessura de 2,0 ou 2,5 cm.
- Assentamento: Argamassa colante AC-III sobre contrapiso nivelado e rejuntadas.

2.4. Pavimentação externa em intertravado

- Área: Perímetro externo indicado em projeto.
- Material: Camada de areia média ou pó de pedra, espalhada uniformemente com espessura de 3 cm a 5 cm, sem compactação nesta fase, assentamento de blocos de concreto retangular de 20 x 10 cm, cor natural, espessura de 6 cm, devem possuir resistência à compressão (fck) mínima exigida de geralmente 30 Mpa para tráfego leve/pedestres.
- Acabamento: Tratamento de juntas espalhamento de areia fina e seca sobre a superfície, varrendo para que ela preencha as juntas entre os blocos, passagem de placa vibratória mecânica para travar as peças (intertravamento) e acomodar o piso na camada de assentamento.

2.5. Piso Podotátil

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

- Área: Perímetro indicado em projeto
- Material: Fabricado em concreto de alta resistência, orientando e garantindo a segurança de pessoas com deficiência visual ou baixa visão, medindo 25 x 25 cm, instalado deixando a superfície nivelada e antiderrapante.
- Assentamento: Recomenda-se utilizar uma argamassa de rejunte flexível ou uma massa de cimento e areia fina (traço 1:3), deixando juntas de 5 a 10 mm. É essencial molhar o local antes e limpar o excesso com esponja úmida.

2.6. Esquadrias

- Área: Perímetro indicado em projeto
- Material: Guarda-corpo em aço galvanizado de 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 30X30 MM ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 25X25MM E VERTICAIS DE 20X20MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI e guarda-corpo em aço galvanizado 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS.
- Acabamento: Lixamento para retirada de imperfeições e resíduos, após aplicação de fundo para galvanizado garantindo aderência, e por fim, aplicação de tinta esmalte sintético.

2.4. Pinturas

- Preparação de superfícies:
 - Raspagem, lixamento, correção de imperfeições com massa corrida PVA ou acrílica, conforme área externa.
 - Aplicação de selador acrílico para uniformização da absorção do substrato.
- Pintura Externa:
 - Cores:
 - Cinza Elefante (predominante)
 - Branco Gelo (detalhes e molduras)
 - Tintas: Acrílica para exteriores, com alta resistência às intempéries.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços serão executados conforme normas técnicas vigentes da ABNT, em especial as relacionadas a construções, reformas e segurança de trabalho (NR-18).
- A obra será conduzida sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- A limpeza do canteiro de obras será feita diariamente, visando a segurança e a organização dos espaços.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

- A proteção dos mobiliários, equipamentos e demais bens patrimoniais da Câmara será garantida durante toda a execução da reforma.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todo o material a ser utilizado deverá ser de primeira linha e previamente aprovado pela fiscalização.
- Alterações de projeto ou de materiais só poderão ser realizadas mediante autorização formal.

Saúde/BA, 05 de junho de 2026


Gabriel Coelho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4**Gabriel Coelho Andrade**

Engenheiro Civil

CREA-BA 051865452-4

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



Obra Bancos B.D.I.
REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL SINAPI - 04/2026 - Bahia 25,0%
DE SAÚDE/BA

Orçamento Sintético com Fórmulas

Valor Final do
Orçamento
BDI 25,00 %

38.991,87

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00		1.827,36	1.827,36	4,69 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,07	145,87	182,33	1.289,07	3,31 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,80	48,94	61,17	538,29	1,38 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		9.948,93	9.948,93	25,52 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	450,59	563,23	2.534,53	6,50 %
2.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	56,00	105,92	132,40	7.414,40	19,02 %
3			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES		1,00		3.632,63	3.632,63	9,32 %
3.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	68,00	28,42	35,52	2.415,36	6,19 %
3.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3,95	246,54	308,17	1.217,27	3,12 %
4			PAVIMENTAÇÃO		1,00		14.215,22	14.215,22	36,46 %
4.1	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	35,00	36,15	45,18	1.581,30	4,06 %
4.2	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,75	814,55	1.018,18	763,63	1,96 %
4.3	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	2,30	115,54	144,42	332,16	0,85 %
4.4	87781	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	6,20	95,63	119,53	741,08	1,90 %
4.5	98671	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_02/2026	m²	9,60	377,59	471,98	4.531,00	11,62 %
4.6	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	m²	49,49	81,37	101,71	5.033,62	12,91 %
4.7	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	4,79	167,78	209,72	1.004,55	2,58 %

Gabriel Coelho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4



4.8	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	54,00	3,38	4,22	227,88	0,58 %
5			ESQUADRIAS		1,00		5.593,67	5.593,67	14,35 %
5.1	99843	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M. MONTANTES TUBULARES DE 30X30 MM ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 25X25MM E VERTICAIS DE 20X20MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	9,04	236,24	295,30	2.669,51	6,85 %
5.2	106213	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	3,20	731,04	913,80	2.924,16	7,50 %
6			PINTURA		1,00		3.477,01	3.477,01	8,92 %
6.1	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	5,00	31,46	39,32	196,60	0,50 %
6.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	2,66	11,98	14,97	39,82	0,10 %
6.3	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m²	9,80	12,66	15,82	155,03	0,40 %
6.4	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	6,90	62,68	78,35	540,61	1,39 %
6.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	105,60	15,14	18,92	1.997,95	5,12 %
6.6	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	20,00	21,88	27,35	547,00	1,40 %
7			SERVIÇOS FINAIS		1,00		297,05	297,05	0,76 %
7.1	99801	SINAPI	LIMPEZA DE PISO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MECÂNICA. AF_10/2025	m²	65,00	3,66	4,57	297,05	0,76 %

Total sem BDI 31.195,28
Total do BDI 7.796,59
Total Geral 38.991,87


Gabriel Edinho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

PROJETO BÁSICO**REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAÚDE/BA****1. OBJETIVO**

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA**, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação, dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, prevista na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas.

Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A requalificação é necessária para modernizar a pavimentação externa e acessibilidade, a fim de permitir uma área acessível, segura, resistente e versátil. A proposta contempla aplicação de piso intertavadado no perímetro externo, aplicação de piso tátil em concreto, guarda-corpo e revestimento em granito, proporcionando um visual moderno, confortável e durável, alinhando a estrutura da Casa Legislativa às melhores práticas de gestão pública.

Portanto, a requalificação da Câmara Municipal é uma medida imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos legislativos com qualidade, segurança e acessibilidade, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e dignidade institucional.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R\$ 38.991,87 (Trinta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme discriminado na e Planilha Orçamentária anexos.

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrevogável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

O agente de contratação poderá solicitar do licitante que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração a garantia no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/21, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

7. SUBCONTRATAÇÃO

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

A subcontratação em dispensa de licitação é, como regra, inadmissível. A entidade contratada deve comprovar a sua capacidade para executar o objeto por meios próprios.

Exceções:

A Lei nº 14.133/2021, no artigo 122, permite a subcontratação em alguns casos, desde que:

- A subcontratação não viole o princípio da transparência.
- A subcontratação seja prevista em edital ou contrato e definida pela administração.
- A subcontratação seja parcial e não comprometa a qualificação técnica original da contratada.
- A responsabilidade principal da contratada não seja transferida para o subcontratado.
- O pagamento continue sendo feito à contratada, mesmo que parte do objeto seja subcontratado.

8. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

9. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos, a CÂMARA DE VEREADORES se desobriga de quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos etc.), conforme preceitua o Código Civil.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

12.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

12.2.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, ESPESSURA DE 6CM. Comprovação mínima de 50,00 m2

12.2.2. EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL, DE CONCRETO. Comprovação mínima de 4,00 m2

12.2.3. EXECUÇÃO DE ESQUADRIAS EM AÇO GALVANIZADO, Comprovação mínima de 9,00 m

12.2.4. EXECUÇÃO DE PINTURAS e ACABAMENTOS. Comprovação mínima de 20,00 m2

12.2.5. ASSENTAMENTO DE MEIO FIO. Comprovação mínima 30,00 m2

12.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

12.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

12.3.2. Assinatura do representante legal do contratante;

12.3.3. Data de emissão;

12.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

12.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

12.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.4.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, ESPESSURA DE 6CM.

12.4.2. EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL, DE CONCRETO.

12.4.3. EXECUÇÃO DE ESQUADRIAS EM AÇO GALVANIZADO.

12.4.4. EXECUÇÃO DE PINTURAS e ACABAMENTOS.

12.4.5. EXECUÇÃO DE MEIO FIO.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

12.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

13.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A escolha da empresa contratada deve seguir critérios de julgamento que garantam a seleção da melhor proposta para o interesse público. No caso específico que trata-se o objeto em questão será adotado o critério de Menor Preço: Quando o objeto da contratação pode ser definido por especificações técnicas e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.

15. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2025.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO de SAÚDE poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SAÚDE, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios semanais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21)

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SAÚDE e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

25. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Saúde/BA, 05 de junho de 2026


Gabriel Coelho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4**Gabriel Coelho Andrade**

Engenheiro Civil

CREA-BA 051865452-4

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE/BA RUA EVANDRO FERREIRA ROCHA, S/N - SAÚDE/BA - CEP 44740-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 10°56'25.7"S 40°25'08.3"W																	
<table border="1"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"> </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">PROJETO ARQUITETÔNICO</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> OBJETIVO: SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA INCLUSIVE PLANTA BAIXA, MEMÓRIA, PLANTA DE ABT DA FACENDA (PRENTE E LATERAL) DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO. </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE/BA CPF: 02.961.500/0001-71 </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Coutinho Andrade Engenheiro Civil CR-04.040.000-04 </td> </tr> <tr> <td> CONTÉUDO: • PLANTA DE LOCALIZAÇÃO </td> <td> FRANCA: 1/2 </td> </tr> <tr> <td> ESCALA: INDICADA </td> <td> REVISÃO: R-00 </td> </tr> <tr> <td> DATA: </td> <td> ARQUIVO: SAUDE_0001_P01_C000001_P001_000.dwg </td> </tr> </table>				PROJETO ARQUITETÔNICO		OBJETIVO: SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA INCLUSIVE PLANTA BAIXA, MEMÓRIA, PLANTA DE ABT DA FACENDA (PRENTE E LATERAL) DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.		PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE/BA CPF: 02.961.500/0001-71		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Coutinho Andrade Engenheiro Civil CR-04.040.000-04		CONTÉUDO: • PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FRANCA: 1/2	ESCALA: INDICADA	REVISÃO: R-00	DATA:	ARQUIVO: SAUDE_0001_P01_C000001_P001_000.dwg
PROJETO ARQUITETÔNICO																	
OBJETIVO: SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA INCLUSIVE PLANTA BAIXA, MEMÓRIA, PLANTA DE ABT DA FACENDA (PRENTE E LATERAL) DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.																	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE/BA CPF: 02.961.500/0001-71																	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Coutinho Andrade Engenheiro Civil CR-04.040.000-04																	
CONTÉUDO: • PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FRANCA: 1/2																
ESCALA: INDICADA	REVISÃO: R-00																
DATA:	ARQUIVO: SAUDE_0001_P01_C000001_P001_000.dwg																

ARQUITETÔNICO

